



# **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO**

003/2026

## **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

## **OBJETO**

Credenciamento de empresas para fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, Quinhentos mil reais)

## **PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

12 (doze) meses

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03



Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO .....	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	4
4. DA HABILITAÇÃO.....	5
5. DOS RECURSOS .....	7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	7
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	9
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.....	9
9. DA CONTRATAÇÃO.....	9
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. ....	10
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO .....	11
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL .....	11
13. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	12

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**

**CREENCIAMENTO Nº 003/2026**

(Processo Administrativo nº 005/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, por meio do Setor de Licitações, sediado na Av. Mauro Pires Gomes – 41 – Centro – de São José do Xingu – MT – CEP: 78663-000, realizará **CREENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão apresentar a documentação para credenciamento a partir do dia **16/03/2026** no horário das 08h às 12h e 14h às 18h. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL [prefeiturasjx@gmail.com](mailto:prefeiturasjx@gmail.com) e retirada do edital no site [www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência](http://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência).

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados no fornecimento de Peças Originais e/ou Genuínas para Manutenções da Frota Municipal de São José do Xingu-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.
- 2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão participar do credenciamento:

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. A vedação de que trata o item **Erro! A origem da referência não foi encontrada**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

- 3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o requerimento de credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens, com as seguintes informações:
- 3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre o item que deseja se credenciar.
- 3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens de interesse
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. A apresentação do requerimento de credenciamento com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### Você Fazendo Parte

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



**3.5.** No requerimento de credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

**3.5.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.5.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**3.7.** O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.9.** Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA HABILITAÇÃO

**4.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

**4.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**4.3.** Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do termo de credenciamento os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03



- 4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico com assinatura digital, desde que acompanhados de relatório de autenticidade passível de verificação pela pregoeira.
- 4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de credenciamento.
- 4.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.
- 4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (e-mail) até a conclusão da fase de habilitação.
- 4.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 4.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
- 4.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 4.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 4.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



### 5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
  - 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão;
  - 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail).
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.saojosedoxingu.mt.gov.br/>.

### 6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
  - 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
  - 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
  - 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
  - 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
  - 6.1.6. fraudar o credenciamento;
  - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



- 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de São José do Xingu-MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



**6.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**6.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**6.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**6.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**6.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São José do Xingu-MT.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

**7.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de correio eletrônico (e-mail): [prefeiturasjx@gmail.com](mailto:prefeiturasjx@gmail.com)

**7.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**7.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.5.** Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Site Oficial do Município (<https://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/>).

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

**8.1.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Site Oficial do Município (<https://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/>).

## 9. DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



- 9.2.** A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação além de seu descredenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 9.3.** O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.
- 9.4.** O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 9.5.** Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 9.6.** O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.
- 9.7.** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8.** É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

### 10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 10.1.** Preenchidos os requisitos necessários ao CREDENCIAMENTO, será emitido o Termo de Credenciamento pela Administração (Anexo II do Termo de Referência) e o fluxo da execução ocorrerá conforme Anexo III do Termo de Referência - Modelo de Execução das Demandas.
- 10.1.1.** Quando houver a necessidade de fornecimento de peças, as Secretarias Municipais deverão primeiramente consultar o Departamento Central de Compras do Município para verificar a relação de fornecedores disponíveis por meio do Termo de Credenciamento atualizado.
- 10.1.2.** De posse da relação atualizada da rede credenciada, será emitida ordem de compras com as informações pertinentes e comunicar por meio digital a rede credenciada habilitada a fim de dimensionar os orçamentos dos fornecedores.
- 10.1.3.** Caberá ao fiscal técnico analisar todas as propostas encaminhadas pelos prestadores e selecionar a vencedora tendo como critério o menor preço, desde que o orçamento apresentado atenda todos os requisitos da ordem de compra.
- 10.1.4.** O fiscal técnico deverá encaminhar a Ordem de Serviço ao Departamento Central de Compras do Município, todos os orçamentos enviados, bem como um relatório contendo a indicação da empresa vencedora e eventuais justificativas de rejeição de propostas que não atenderam algum requisito da ordem de compra
- 10.1.5.** Caberá ao Departamento Central de Compras do Município revisar e homologar a proposta vencedora dentro dos critérios do edital.
- 10.2.** Após a homologação e adjudicação, preenchidos os requisitos necessário, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou emitido instrumento equivalente.
- 10.3.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Credenciamento.
- 10.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, através de correio eletrônico, devendo o documento ser assinado digitalmente.

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



**10.3.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.4.** O prazo de vigência da contratação será estabelecido conforme cada demanda/ordem de compras, e será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado.

**10.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

**11.1.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**11.2.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**11.4.** Será realizado o descredenciamento quando houver:

**11.4.1.** pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.4.2.** perda das condições de habilitação do credenciado;

**11.4.3.** descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

**11.4.4.** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**11.5.** O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**11.6.** Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**11.7.** Se houver a efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**11.8.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

**12.1.** O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 06 de março de 2026.

**12.2.** Fica permitido o cadastramento permanente de novos interessados durante toda a vigência do Edital de Credenciamento, desde que atendidos integralmente os requisitos exigidos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03



**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.4.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município e endereço eletrônico <https://transparencia.saojosedoxingu.mt.gov.br/>
- 13.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.5.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 13.5.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.5.2.** ANEXO II - Requerimento de Credenciamento
- 13.5.3.** ANEXO III – Termo de Credenciamento
- 13.5.4.** ANEXO IV – Ordem de compras para Fins de Orçamento

São José do Xingu-MT, 06 de março de 2026.

---

Marcos Rogerio Pereira Nunes  
Pregoeiro  
Portaria 048/2026



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de São José do Xingu



CNPJ: 37.465.317/0001-03

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

(Processo Administrativo nº 005/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de empresas para fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem ou venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD TCE	COD SIST	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	0002909	42886	Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT	UND	01	2.500.000,00	2.500.000,00

1.2. As aquisições do item 01, poderão incluir, de forma **exemplificativa**, itens necessários à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do município, conforme lista a seguir, sem prejuízo do fornecimento de outros materiais de natureza similar que venham a ser demandados durante a execução do objeto:

- 1.2.1. Peças automotivas diversas
- 1.2.2. Componentes mecânicos e elétricos
- 1.2.3. Itens de reposição para motores
- 1.2.4. Materiais para sistemas de freio, direção e suspensão
- 1.2.5. Baterias e acessórios elétricos
- 1.2.6. Filtros em geral (óleo, ar, combustível, cabine etc.)
- 1.2.7. Óleos e lubrificantes diversos
- 1.2.8. Produtos para limpeza técnica e manutenção
- 1.2.9. Mangueiras, correias, juntas e conexões
- 1.2.10. Rolamentos, retentores e buchas
- 1.2.11. Pneus, câmaras de ar e protetores
- 1.2.12. Válvulas, sensores e chicotes elétricos

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu



CNPJ: 37.465.317/0001-03

1.2.13. Vidros, faróis, lanternas e itens de iluminação

1.2.14. Parafusos, porcas, arruelas e fixadores

1.2.15. Equipamentos e acessórios agrícolas

1.2.16. Adesivos de identificação institucional

1.2.17. Itens de segurança e sinalização veicular

1.2.18. Materiais de borracharia e balanceamento

1.2.19. Acessórios e acabamentos internos e externos

1.3. As listas para aquisições acima são meramente exemplificativas, não se constituindo em rol taxativo, não podendo, portanto, serem interpretadas como limitadoras da execução do objeto, sendo admitidas outros fornecimentos de itens de natureza similar, desde que compatíveis com as finalidades deste credenciamento.

1.4. O objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Em caso de convocação, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato. Caso contrário, perderá o direito à contratação e poderá ser penalizado conforme previsto no instrumento convocatório.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A ausência da obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual, embora seja uma medida de boa prática administrativa, continua sendo uma opção facultativa. Até o momento, o município de São José do Xingu-MT ainda não elaborou o referido plano, porém, está em fase de estudo e elaboração, requerendo adequações.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.1. Poderá ser exigida marca específica conforme a necessidade da demanda, a depender do tipo de veículo, máquina ou equipamento a ser atendido, sendo que tais informações constarão na respectiva ordem de compra encaminhada às empresas credenciadas para fins de orçamento.

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu



CNPJ: 37.465.317/0001-03

### Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. Não há vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não há exigência de carta de solidariedade para a contratação.

### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da emissão de ordens de compra conforme a demanda, com consulta à rede credenciada, coleta de orçamentos, escolha da proposta mais vantajosa pelo menor preço que atenda aos requisitos, homologação pela Central de Compras e formalização da contratação por instrumento próprio.

### Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Você Fazendo Parte

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu



CNPJ: 37.465.317/0001-03

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

### Você Fazendo Parte

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu



CNPJ: 37.465.317/0001-03

**6.16.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

**6.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.19.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.20.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.21.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### Do recebimento

**7.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação a que se referem a parcela a ser paga.

**7.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

### Você Fazendo Parte

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu



CNPJ: 37.465.317/0001-03

- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

### Você Fazendo Parte

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**



CNPJ: 37.465.317/0001-03

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

#### **Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu



CNPJ: 37.465.317/0001-03

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.20.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.21.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**7.22.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.23.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.24.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.25.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.26.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.26.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.27.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

**7.28.** *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

### **Cessão de crédito**

**7.29.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.29.1.** *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

**7.30.** A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.31.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos

### **Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu



CNPJ: 37.465.317/0001-03

pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.32.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

**7.33.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.** O presente procedimento será realizado na forma de CREDENCIAMENTO, em caráter contínuo, na forma ELETRÔNICA, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

### Regime de execução

**8.2.** O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### Exigências de habilitação

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

### Você Fazendo Parte

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu



CNPJ: 37.465.317/0001-03

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

**8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.19.** Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Você Fazendo Parte

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu



CNPJ: 37.465.317/0001-03

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

### Qualificação Técnica

- 8.24.** *Comprovação de aptidão, pela empresa licitante, para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.24.1.** *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
- 8.24.2.** *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*
- 8.24.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.25.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.25.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.
- 8.26.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.27.** Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do termo de credenciamento os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.28.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.29.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico com assinatura digital, desde que acompanhados de relatório de autenticidade passível de verificação pela pregoeira.
- 8.30.** O órgão credenciante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

### Você Fazendo Parte

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu



CNPJ: 37.465.317/0001-03

- 8.31.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.32.** Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 8.33.** O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de credenciamento.
- 8.34.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.
- 8.34.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.35.** É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.35.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.36.** A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.36.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (e-mail) até a conclusão da fase de habilitação.
- 8.37.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.37.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
- 8.37.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 8.38.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 8.39.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, Quinhentos mil reais) , conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** *Essa forma de contratação não gera custos adicionais para o município, uma vez que não há vínculo contratual obrigatório com os credenciados, e os fornecimentos serão solicitados apenas quando houver real necessidade e dotação*

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**



CNPJ: 37.465.317/0001-03

---

*orçamentária disponível. Portanto, o parcelamento mostra-se adequado, eficiente e alinhado com a capacidade operacional e financeira do Município de São José do Xingu-MT.*

São José do Xingu-MT, ..... de março de 2026.

**Cezar Queiroz da Silva**

Secretário Municipal de Administração/Gabinete do Prefeito

**Daianne Alves de Jesus Silva**

Secretaria Municipal de Saúde

**Rosimeire Francisca Pereira Nascimento**

Secretário Municipal de Interino de Educação

**Marcos Adriano Medeiros Moura**

Secretaria Municipal de Obras

**Pedro Condon**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Emanoel Martins da Silveira**

Secretaria Municipal de Agricultura

**Suely Vieira Ribeiro**

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

**Papré Metuktire**

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



### APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Administração/Gabinete Prefeito	Cezar Quiroz da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Daianne Alves de Jesus
Secretaria Municipal de Educação	Rosimeire Francisca Pereira Nascimento
Secretaria Municipal de Obras	Marcos Adriano Medeiros Moura
Secretaria Municipal de Assistência Social	Pedro da Silva Santos
Secretaria Municipal de Agricultura	Emanuel Martins da Silveira
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	Suely Vieira Ribeiro
Secretaria de Assuntos Indígenas	Papré Metuktire

#### 3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Credenciamento de empresas para fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

#### 4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

4.1. Tendo em vista que a frota de veículos municipais desempenha um papel crucial na prestação de serviços essenciais à população, como saúde, educação, segurança, transporte de servidores e bens, entre outros. Para garantir a continuidade e eficiência desses serviços, é fundamental que os veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento.

4.2. A manutenção preventiva e corretiva da frota é, portanto, uma prioridade. A aquisição de peças de reposição de qualidade é indispensável para realizar os reparos necessários de forma rápida e eficaz, evitando a interrupção dos serviços e prejuízos à população.

#### Você Fazendo Parte

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



**4.3.** Neste sentido, opta-se pelo credenciamento, pois é a modalidade de licitação mais adequada para a aquisição de peças de veículos, e apresenta diversas vantagens em relação a outros processos licitatórios:

**4.3.1. Agilidade:** O processo de credenciamento é mais rápido e simples do que outras modalidades. Isso permite que as secretarias adquira as peças necessários com maior celeridade, minimizando o tempo de parada dos veículos e garantindo a continuidade dos serviços.

**4.3.2. Flexibilidade:** O credenciamento permite que a Secretarias municipal adquira as peças de acordo com a demanda, sem a necessidade de prever as necessidades futuras. Isso evita o estoque excessivo de peças e garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente.

**4.3.3. Variedade:** O credenciamento possibilita a aquisição de peças de diversos fornecedores, o que aumenta a variedade de opções e permite que a Secretaria municipal de Cultura Esporte e Lazer escolha as peças de melhor qualidade e preço.

**4.3.4. Transparência:** O processo de credenciamento é transparente e acessível a todos os interessados. Os critérios de credenciamento são claros e objetivos, o que garante a igualdade de oportunidades para os fornecedores e evita a ocorrência de fraudes ou irregularidades.

**4.4.** A aquisição de peças para a frota municipal por meio de credenciamento está em consonância com a legislação de licitações vigente, em especial com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.5.** A modalidade de credenciamento é adequada para a aquisição de bens de natureza corrente, como é o caso das peças de veículos. A utilização do credenciamento permite que as secretarias municipais mantenham a frota de veículos em perfeito estado de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e a qualidade dos serviços prestados à população.

**4.6.** Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade e vantagens da aquisição de peças para a frota de veículos do município de São José do Xingu-MT, por meio do processo de credenciamento. A escolha dessa modalidade de licitação garante a agilidade, flexibilidade, variedade e transparência do processo, assegurando que a administração municipal adquira as peças necessárias de forma eficiente e econômica, mantendo a frota em perfeitas condições de funcionamento e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.

## **5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133, art. 18, § 1º, II.**

**5.1.** A presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento de Despesas. Embora seja realizado o procedimento auxiliar de credenciamento, o que não obriga a Administração a contratar, conforme o Art. 4º do Decreto Federal nº 11.878/2024, as devidas dotações orçamentárias serão inseridas nos autos, garantindo o planejamento financeiro necessário.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III**

**6.1.** A empresa credenciada deverá ser especializada no ramo de manutenção, abrangendo todos os tipos de veículos, máquinas e equipamentos que compõem ou venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, de acordo com o serviço que se propuser a prestar, devendo possuir experiência comprovada e reconhecimento no setor.

**6.2.** A empresa credenciada deverá estar regularmente inscrita no CNPJ, com atividade compatível com que pretende oferecer, conforme descrito em seu objeto social, demonstrando plena capacidade para atender às necessidades do município.

**6.3.** A empresa credenciada deverá dispor de materiais, insumos, ferramentas e equipamentos adequados para a execução, incluindo, sempre que necessário, as peças indispensáveis ao pleno funcionamento de veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e demais equipamentos utilizados pelas secretarias municipais.

### **Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



6.4. A empresa credenciada deverá contar com equipe técnica devidamente capacitada e em quantidade suficiente para atender às demandas no prazo estabelecido pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente.

6.5. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma imediata, assim que houver solicitação formal da Administração, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, evitando paralisações que prejudiquem a população.

6.6. A empresa credenciada deverá observar todos os princípios que regem a contratação pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cumprindo integralmente as obrigações definidas no edital, no termo de referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

6.7. Os valores ou estimativas eventualmente apresentados pela Administração Pública Municipal representam apenas uma expectativa de consumo, não gerando obrigação de contratação por parte do município, considerando que as necessidades de manutenção da frota poderão variar conforme a demanda real, o uso e o desgaste dos veículos, máquinas e equipamentos.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Ref.: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

7.1. Para fins de estimativa das quantidades a serem contratadas no presente credenciamento, realizamos levantamento com base nos registros do contrato anterior de sistema de gestão de frotas, considerando fornecimentos de peças efetivamente executados no exercício de 2025. A análise foi conduzida com base em dados concretos, extraídos dos relatórios de execução contratual, os quais se encontram anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A partir desses registros, foi calculado o volume real de atendimentos e aquisições ocorridos no referido período, permitindo identificar com precisão os padrões de consumo e a frequência das demandas apresentadas pelas secretarias municipais. Considerando, no entanto, a possibilidade de variações na utilização da frota, expansão de serviços públicos ou necessidades pontuais de maior intensidade, acresceu-se ao quantitativo identificado um percentual de 15% a título de margem técnica. Essa margem tem por finalidade garantir o atendimento regular da Administração, mesmo em cenário de aumento eventual na demanda, sem gerar sobrecarga ao processo contratual.

7.3. A metodologia adotada garante segurança na definição da estimativa, respeita a realidade do Município de São José do Xingu-MT e não implica em contratação obrigatória do quantitativo total, já que o fornecimentos somente ocorrerão conforme a efetiva necessidade administrativa e mediante disponibilidade orçamentária.

7.4. A estimativa das quantidades para a contratação dos itens mencionados é a seguinte:

Item	Descrição	Und	Qtde
01	Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT	R\$	2.500,000,00

### 8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

8.1. A equipe de planejamento realizou, no âmbito do município de São José do Xingu-MT, consultas a fornecedores locais e regionais com atuação nos segmentos de manutenção automotiva e fornecimento de peças, com o objetivo de identificar a viabilidade técnica e comercial para o credenciamento de empresas aptas a atender a demanda da Administração Municipal. Foram observadas as práticas correntes de mercado, os preços praticados, a disponibilidade de fornecimento de peças originais e/ou genuínas.

#### Você Fazendo Parte

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



**8.2.** Durante o levantamento, constatou-se a existência de empresas devidamente registradas e atuantes na região, com estrutura suficiente para atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal. Além disso, verificou-se que os fornecedores geralmente já atuam com entes públicos, o que demonstra familiaridade com os procedimentos e exigências da Administração.

**8.3.** Os preços apurados se mostraram compatíveis com os praticados por outras administrações da região, dentro da média de mercado, permitindo o planejamento financeiro sem comprometer o equilíbrio orçamentário do município.

**8.4.** O levantamento de mercado demonstrou a viabilidade da contratação por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, assegurando o atendimento das demandas com eficiência e responsabilidade.

### **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI**

**9.1.** O custo total estimado da contratação é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, Quinhentos mil reais) por ano.

### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII**

**10.1.** A solução adotada consiste na realização do procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças originais e/ou genuínas para os veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal. Essa medida visa garantir agilidade e eficiência na reposição de peças e na execução de reparos, mantendo o pleno funcionamento dos bens públicos utilizados na prestação de serviços essenciais à população.

**10.2.** Considerando que o município não dispõe de estrutura própria para a realização desses serviços, nem de estoque ou capacidade técnica interna para suprir essa demanda, a contratação por credenciamento representa a forma mais viável e adequada à realidade local. A solução possibilita a seleção de fornecedores habilitados previamente, permitindo que a contratação ocorra de forma célere, conforme a necessidade.

**10.3.** Além disso, essa estratégia evita a celebração de contratos com obrigações permanentes ou despesas desnecessárias, pois só haverá contratação quando houver demanda real e disponibilidade orçamentária. A medida, portanto, assegura economicidade, legalidade e eficiência à gestão pública, respeitando os limites operacionais de uma administração de pequeno porte como a de São José do Xingu-MT.

### **11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII**

**11.1.** Considerando a diversidade de itens que compõem a manutenção da frota municipal, tanto em relação à natureza do fornecimento de peças, optou-se pela aquisição de peças originais e/ou genuínas.

**11.2.** O parcelamento também favorece a economicidade, pois permite que o município selecione, entre os credenciados, a opção mais vantajosa em cada situação específica, conforme a demanda surgir. Tal medida evita a contratação global com empresas que não reúnam todas as condições técnicas ou comerciais para atender satisfatoriamente aos dois tipos de objeto, o que seria inviável diante da realidade local.

**11.3.** Essa forma de contratação não gera custos adicionais para o município, uma vez que não há vínculo contratual obrigatório com os credenciados, o fornecimentos serão solicitados apenas quando houver real necessidade e dotação orçamentária disponível. Portanto, o parcelamento mostra-se adequado, eficiente e alinhado com a capacidade operacional e financeira do Município de São José do Xingu-MT.

### **12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX**

**12.1.** Com a adoção do procedimento de credenciamento pretende-se garantir a disponibilidade contínua e segura da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos essenciais. A expectativa é

#### **Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



assegurar maior agilidade no atendimento das demandas, eliminando a necessidade de processos licitatórios para cada situação, o que muitas vezes compromete a prestação dos serviços à população.

**12.2.** Busca-se ainda promover a economicidade, por meio da contratação somente quando houver necessidade real, sem compromissos financeiros fixos ou contratos que onerem desnecessariamente os cofres públicos. O credenciamento permitirá que diferentes fornecedores sejam previamente habilitados, possibilitando à Administração escolher a proposta mais vantajosa em cada situação específica, respeitando os princípios da eficiência, da legalidade e da responsabilidade fiscal.

**12.3.** Outro resultado esperado é o aumento da qualidade dos materiais utilizados, uma vez que as exigências técnicas estabelecidas no processo garantirão que apenas empresas com capacidade comprovada sejam credenciadas. Com isso, o município poderá manter sua frota em condições adequadas de operação, minimizando riscos, otimizando recursos e garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais em benefício da coletividade.

### 13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

**13.1.** A partir da conclusão dos estudos realizados e da constatação da viabilidade do credenciamento como solução mais adequada à realidade do Município de São José do Xingu-MT, serão adotadas providências administrativas compatíveis com a legislação vigente e com a estrutura disponível na Prefeitura. Inicialmente, será elaborado o edital de credenciamento contendo as condições técnicas, jurídicas e operacionais para habilitação dos interessados, respeitando os princípios da publicidade, isonomia e eficiência.

**13.2.** Em seguida, o processo será devidamente instruído com os documentos técnicos exigidos, incluindo o termo de referência e a minuta de edital, os quais conterão as exigências mínimas necessárias para garantir a qualidade dos produtos fornecidos. O procedimento será conduzido de forma transparente, com publicação em meios oficiais de divulgação, sem necessidade de deslocamentos ou medidas que acarretem custos adicionais para a Administração.

**13.3.** Após o credenciamento dos fornecedores aptos, caberá às secretarias requisitantes realizarem as solicitações conforme suas necessidades específicas, observando a disponibilidade orçamentária e a regularidade do fornecedor. Todas as etapas do processo serão acompanhadas pelos setores competentes, assegurando que os contratos e ordens de serviço ocorram de forma segura, eficaz e compatível com os recursos e limitações da gestão municipal.

### 14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

**14.1.** Durante os levantamentos realizados no município de São José do Xingu-MT, não foram identificadas contratações que possam ser consideradas diretamente correlatas ou interdependentes à proposta de credenciamento em questão. Trata-se de uma demanda específica e contínua, relacionada ao funcionamento regular das secretarias que dependem dos veículos, máquinas e equipamentos para execução de suas atividades diárias.

**14.2.** As eventuais aquisições de combustíveis e outros insumos necessários para o uso da frota são realizadas por meio de procedimentos próprios e já estabelecidos pela Administração, não interferindo ou dependendo diretamente do objeto tratado neste estudo. Da mesma forma, as despesas com transporte e logística seguem contratos e rotinas distintas, que não guardam vínculo operacional direto com as peças abordados no presente processo.

**14.3.** A contratação por meio de credenciamento para o fornecimento de peças será tratada de forma autônoma, não exigindo articulação com outros processos ou contratações, o que garante maior simplicidade e controle na gestão da execução contratual, sem comprometer os recursos financeiros do município.

### 15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

#### Você Fazendo Parte

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



**15.1.** O objeto em questão, não apresenta, em sua essência, impactos ambientais significativos. Trata-se de atividade de natureza corretiva e preventiva, voltada à conservação de bens públicos já existentes, sem envolver obras, descarte de resíduos perigosos pelo município ou interferência direta em áreas de preservação.

**15.2.** Durante os estudos realizados, verificou-se que a aquisição pretendida são comuns no setor automotivo e, executados por empresas devidamente capacitadas, seguem normas ambientais vigentes, inclusive quanto ao descarte de resíduos, fluidos, filtros e demais materiais que demandam destinação adequada. Cabe ressaltar que tais responsabilidades são do fornecedor credenciado, conforme as exigências legais aplicáveis.

**15.3.** A solução proposta é compatível com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, não acarretando impactos que exijam medidas mitigadoras por parte da Administração Pública Municipal, nem tampouco exigindo licenciamento ou ações compensatórias, diante da sua natureza rotineira, de baixo risco e de alcance restrito às oficinas credenciadas.

### 16. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

**16.1.** Durante os levantamentos realizados no âmbito do Município de São José do Xingu-MT, avaliou-se a possibilidade de contratação de pessoa física para a execução, verificou-se que a maioria dos profissionais habilitados que atuam no ramo de manutenção automotiva, máquinas e equipamentos na região já se encontra formalmente constituída como pessoa jurídica, em razão das exigências técnicas, fiscais e legais que envolvem esse tipo de atividade.

**16.2.** Além disso, a contratação de pessoa física, nesses casos, demandaria um acompanhamento mais complexo por parte da Administração em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, o que não se mostra viável diante da estrutura reduzida da Prefeitura e da necessidade de manter a legalidade e segurança jurídica do processo. Ressalta-se também que muitas das demandas envolvem a aquisição de peças e insumos, o que, na prática, exige emissão de nota fiscal, algo não aplicável à pessoa física.

**16.3.** Conclui-se que, embora não haja vedação legal expressa, a contratação de pessoa física para o objeto em questão não é recomendada nem necessária, sendo plenamente possível atender às necessidades do município por meio de empresas regularmente constituídas, que reúnam as condições técnicas e jurídicas para prestar os serviços de forma adequada e segura.

### 17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

**17.1.** O credenciamento apresenta riscos limitados e gerenciáveis, considerando a natureza da contratação e a experiência já acumulada pelo município em procedimentos semelhantes. Durante a fase de estudos, foram identificados como principais riscos a eventual indisponibilidade de prestadores de serviço em momentos de maior demanda, o fornecimento de peças incompatíveis ou de baixa qualidade, e o descumprimento de prazos por parte dos credenciados.

**17.2.** Para mitigar esses riscos, a solução adotada prevê o credenciamento de múltiplas empresas, o que garantirá maior flexibilidade e alternativas para atendimento da Administração. Os critérios de habilitação técnica e regularidade fiscal exigidos no edital, aliados à exigência de fornecimento de peças originais e/ou genuínas, contribuem para assegurar a qualidade do serviço prestado e a conformidade com as especificações dos veículos e equipamentos da frota municipal.

**17.3.** O acompanhamento dos serviços será realizado pelas secretarias requisitantes, que manterão controle direto sobre os atendimentos, permitindo ações imediatas em caso de falhas ou descumprimento contratual. A forma de pagamento condicionada à efetiva prestação do serviço também funciona como mecanismo de proteção ao interesse público, evitando despesas sem contrapartida. Dessa forma, entende-se que os riscos identificados estão adequadamente controlados, não comprometendo a viabilidade e a eficiência do procedimento proposto.

### 18. DA CONCLUSÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

#### Você Fazendo Parte

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03



**18.1.** Após a realização dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que o credenciamento representa a alternativa mais adequada à realidade administrativa, financeira e operacional do município. A medida atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade, permitindo que a Administração tenha à disposição fornecedores previamente habilitados para atender às demandas conforme a necessidade, sem criar vínculos obrigatórios ou despesas fixas.

**18.2.** A solução permite o atendimento célere e eficaz das demandas relacionadas à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais. O procedimento está alinhado às diretrizes da Nova Lei de Licitações e ao Decreto Federal nº 11.878/2024, respeitando as especificidades do município e viabilizando a contratação de forma simples, segura e dentro dos limites orçamentários disponíveis.

**18.3.** Assim, a equipe de planejamento manifesta-se favorável à adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, por compreender que se trata de um modelo viável, eficaz e compatível com as necessidades do Município de São José do Xingu-MT, mantendo o controle e a responsabilidade sobre os atos de contratação pública.

São José do Xingu-MT, ..... de março de 2026.

**Cezar Queiroz da Silva**

Secretário Municipal de Administração/Gabinete do Prefeito

**Daianne Alves de Jesus Silva**

Secretaria Municipal de Saúde

**Rosimeire Francisca Pereira Nascimento**

Secretário Municipal de Interino de Educação

**Marcos Adriano Medeiros Moura**

Secretaria Municipal de Obras

**Pedro Condon**

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03

---



Secretaria Municipal de Assistência Social

**Emanoel Martins da Silveira**  
Secretaria Municipal de Agricultura

**Suely Vieira Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

**Papré Metuktire**  
Secretaria Municipal de Assuntos Indigenas

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03



**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Credenciamento – Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, requerer o credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2026, que trata da contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de peças, insumos e materiais destinados à frota da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, manifestando interesse em participar nos seguintes itens:

( ) Item 02 – Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

Cidade - UF, dia, mês de 2026.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**



CNPJ: 37.465.317/0001-03

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede na cidade de São José do Xingu, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.317/0001-03, neste ato representado por sua Prefeito, a senhora **JORILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG nº 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 948.717.601-20**, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 003/2026, Processo Administrativo nº 005/2026, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante / Preposto:	Nome: CPF: Telefone: e-mail:
Itens credenciados:	( ) <b>Item 02</b> – Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu



CNPJ: 37.465.317/0001-03

### 2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Compras.

2.2. Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Compras, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

### 3. DOS VALORES DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Compras pela Administração.

3.2. Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos.

### 4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS COMPRAS

4.1. O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Compras, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda.

4.1.1. Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração.

4.2. O prazo para execução das compras será determinado na própria Ordem de Compras, conforme as particularidades de cada demanda.

### 5. DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

5.1.1. Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:

5.1.1.1. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

5.1.1.2. Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.

### 6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.

#### Você Fazendo Parte

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de São José do Xingu



CNPJ: 37.465.317/0001-03

6.2. O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

6.3. As solicitações fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

6.4. A execução fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Compras, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada.

### 7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.

### 8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

8.1.2. Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.3. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

8.2. O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido dos Credenciados.

8.4. O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

8.4.1. Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

8.4.2. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

8.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

8.6. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

8.6.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

8.6.2. Descumprimento injustificado de ordens de compras ou orientações da Administração;

8.6.3. Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

8.7. O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.

### 9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### Você Fazendo Parte

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**



CNPJ: 37.465.317/0001-03

- 9.1. As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
- 9.2. Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
- 9.3. A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.
- 9.4. Para assinatura do contrato a credenciada deverá:
- 9.4.1. Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.
- 9.4.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 9.5. O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Compras.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 10.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
- 10.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.

*São José do Xingu-MT, [dia] de [mês] de 2026.*

Município de São José do Xingu/MT  
**SANDRO JOSE LUZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
Representante  
CPF

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**Você Fazendo Parte**  
Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**



CNPJ: 37.465.317/0001-03

**ANEXO IV – ORDEM DE COMPRAS PARA FINS DE ORÇAMENTO**

**Informações gerais**

Unidade Demandante:	
Responsável / Matrícula:	
Veículo, Máquina ou Equipamento:	
Data:	

**Diagnóstico da situação**

--

**Justificativa da demanda**

--

**material a ser contratado**

material	Quantidade	Prazo mínimo de garantia do item a ser exigido	Observações

Assinatura do Responsável

**Nome**

**Cargo**

**Matrícula**

**Você Fazendo Parte**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br)